

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.358 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1.984.-

Eleva e cria padrões no Quadro Geral dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Cria os Padrões 11 e 12 na Tabela de Remuneração instituída no art. 12 da Lei nº 1.815, de 08 de julho de 1969.

Art. 2º - Eleva para o Padrão 12 o Cargo de Consultor Jurídico, Padrão A.1.10; para o Padrão 11 os cargos de Técnico em Contabilidade, Padrão TP.2.9 e Oficial Administrativo, Padrão A.1.9; para o Padrão 10 os cargos de Fiscal de Tributos, Padrão F.1.9; Fiscal de Obras, Padrão F.2.9 e Tesoureiro, Padrão A.2.9.

Art. 3º - A remuneração dos Padrões 10, 11 e 12 passarão a ter os seguintes valores:

<u>Padrão</u>	<u>Remuneração Básica</u>
10	Cr\$ 350.000,00
11	Cr\$ 450.000,00
12	Cr\$ 542.500,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de setembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -